



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.267

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**“DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDOR MUNICIPAL,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de readequação da estrutura funcional das Diretorias Municipais de que trata a Lei Complementar nº 062/05 e suas alterações, em decorrência da transição de gestão do Executivo Municipal; e

Considerando o disposto no artigo 86, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência, ao servidor público, senhor **EDILSON ALEXANDRE FERREIRA DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.809.782-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.868.298-79 para desempenhar as funções de **Coordenador** junto a **Coordenadoria Geral de Fiscalização**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2015.


GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo